



EDITAL SEMCEL/LAB: 001/2020 - CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DIGITAIS INÉDITOS DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DO SETOR DE ARTE E CULTURA.

EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS DIGITAIS INÉDITOS DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DO SETOR DE ARTE E CULTURA DE GUARAREMA.

Seleção e premiação de PROJETOS DIGITAIS INÉDITOS DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DO SETOR DE ARTE E CULTURA DE GUARAREMA, que serão apoiados com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

A Prefeitura de Guararema, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, torna público o presente Edital de Premiação de Projetos Digitais Inéditos de Artistas e Profissionais do Setor de Arte e Cultura de Guararema, com inscrições abertas de 24 de outubro a 06 de novembro de 2020, em conformidade com o inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, identificada como LEI ALDIR BLANC, o Decreto Federal nº 10.464/2020 que a regulamenta, o Decreto Municipal Nº 393/2020; e as condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020 e Decreto Municipal nº 393/2020.

1.2. Esse Edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.3. Para efeitos desse Edital, entende-se por:

- a) PRÊMIO: Modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- b) PROPONENTE: Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Guararema, que assume a responsabilidade legal por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas; e



c) PROJETO: Formalização de proposta do(a) Proponente para esse Edital por meio de informações e documentos apresentados no ato da inscrição de seu Projeto.

1.4. As legislações, informações e resultados atrelados a esse Edital estarão disponíveis no site da Prefeitura de Guararema: www.guararema.sp.gov.br, no menu TRANSPARÊNCIA - LEI ALDIR BLANC - GUARAREMA.

1.5. Esse Edital está de acordo com a Meta 01, Ação 1.1 do Plano de Ação nº 07208420200002-002064, aprovado pelo Ministério do Turismo em 03 de setembro de 2020.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente Edital tem por finalidade:

- a) Seleção de Projetos Digitais Inéditos de Artistas e Profissionais do Setor de Arte e Cultura de Guararema para Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural de acordo com a Lei 14.017/2020 - Denominada Lei Aldir Blanc e os recursos federais por ela destinados.
- b) Fomentar, estimular, reconhecer, valorizar, incentivar e difundir a produção artística ampla e de diversas linguagens na cidade de Guararema, através de projetos digitais inéditos, por meio da premiação.

2.2. Atendendo ao Capítulo I, Artigo 2º, inciso III, do Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Nº 14.017/2020, somente serão considerados aptos para avaliação, os Projetos inscritos neste Edital que contemplem única e exclusivamente atividades para divulgação e veiculação por meio da Internet.

2.3. O Projeto inscrito deverá prever, ao menos, 01 (uma) atividade inédita a ser executada pelo(a) Proponente, nas mais diversas linguagens e iniciativas artísticas e culturais, como por exemplo: Apresentação Musical, Leitura de Obras Literárias de própria autoria, Encenação Teatral, Contação de Histórias, Oficina de Artesanato, Vídeo Documental sobre registro de Memórias de Guararema, Exposição Fotográfica virtual de própria autoria, etc.

2.4. Todas as atividades propostas e executadas pelo Projeto deverão ser inéditas, não podendo ter sido exibidas anteriormente em qualquer meio de comunicação;

2.5. A atividade inédita sugerida na proposta inscrita poderá ter a mais ampla diversidade de conteúdo, técnicas de produção e de performance, sem limite de tempo de duração de exibição.



2.6. Para a validação da participação nesse Edital, não serão aceitos materiais não inéditos, ou seja, que tenham sido previamente já divulgados através de qualquer meio comunicação.

2.7. No ato da inscrição da proposta do Projeto, o(a) Proponente poderá indicar um ou mais Artista (s) Convidado(a), assim como pessoal Técnico, como Técnico de Som, Técnico em Audiovisual, Cenógrafo, etc. para participação na execução de seu Projeto.

2.8. Todos os Artistas Convidados(as) e/ou pessoal Técnico indicados na proposta do Projeto devem estar com suas informações atualizadas no Cadastro dos Artistas e Profissionais do Setor de Arte e Cultura de Guararema e deverá, obrigatoriamente, residir no município.

2.9. Na execução dos Projetos, os envolvidos devem seguir as recomendações de prevenção contra o novo coronavírus, como o uso de máscaras e o distanciamento sempre que possível, sendo proibida a presença de público ou com aglomeração de pessoal técnico.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Este Edital se destina a todas as pessoas residentes no município de Guararema, maiores de 18 anos, que comprovem atuação em atividades do Setor de Arte e Cultura há pelo menos 2 (dois) anos, a contar da data de publicação deste Edital.

3.2. Caso o(a) Proponente esteja recebendo auxílio emergencial, isso não inviabiliza sua participação nesse Edital.

3.3. A participação do(a) Proponente neste Edital, não inviabiliza sua participação em Editais da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, desde que não apresente a mesa proposta de Projeto.

4. DOS IMPEDIMENTOS:

4.1 Estão impossibilitados de participar deste Edital como Proponente:

- a) Pessoas com idade inferior a 18 anos;
- b) Aqueles que não comprovarem residência em Guararema;
- c) Aqueles que não atualizaram seus dados no Cadastro Artistas e Profissionais do Setor de Arte e Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer de Guararema a partir do Chamamento Público de 15 de junho de 2020 até o momento da inscrição dos Projetos este Edital;
- d) Funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer de Guararema, bem como seus parentes até segundo grau;
- e) Representantes do Conselho Municipal de Política Cultural que participarem como membros da Comissão Especial de Avaliação deste Edital, bem como seus parentes até segundo grau.

4.2. Serão **AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS** e conseqüentemente sem direito a recurso:



- a) Caso o(a) Proponente não comprove 2(dois) anos de atuação na Categoria na qual inscreveu seu Projeto, e/ou não comprove residência no município de Guararema;
- b) Caso o(a) Proponente não comprove residência no município de Guararema de todos os participantes indicados no Projeto;
- c) Os Projetos que não apresentem proposta estritamente artística e/ou cultural;
- d) Projetos que não apresentarem proposta de atividade inédita, sendo proibido o uso de material que já tenha sido exibido anteriormente em qualquer meio de divulgação;
- e) Projetos com previsão de exibição em plataformas virtuais com acesso permitido somente através de pagamento ou de assinatura;
- f) Projetos de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos, ou que tenham apelo sexual;
- g) Não serão aceitas inscrições de projetos fora do prazo determinado.

5. DOS PRAZOS:

Prazos para este Edital:

- a) Inscrição dos Projetos: de 24 de outubro a 06 de novembro de 2020;
- b) Validação dos Projetos pela Comissão Especial de Avaliação: 09 de novembro de 2020;
- c) Publicação de resultado dos Projetos selecionados: 10 de novembro de 2020;
- d) Período de recursos: de 11 a 13 de novembro de 2020;
- e) Publicação dos projetos selecionados após recurso: 14 de novembro de 2020;
- f) Período de execução dos Projetos: de 17 a 30 a novembro de 2020;
- g) Período para entrega da comprovação da execução dos Projetos: de 18 de novembro a 03 de dezembro de 2020;
- h) Período para validação da execução dos projetos pela Comissão Especial de Avaliação: de 18 de novembro a 04 de dezembro de 2020;
- i) A transferência de recursos do prêmio fica condicionada à validação da execução dos Projetos pela Comissão Especial de Avaliação e deverá ser realizada até o dia 10 de dezembro de 2020.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. Poderão se inscrever e participar deste Edital apenas aqueles(as) que comprovem residência no município de Guararema, seja como Proponente ou como Artista Convidado(a) ou como Pessoal Técnico.

6.2. O(a) Proponente, assim como os(as) Artistas Convidados(as) e o Pessoal Técnico indicados na proposta do Projeto, devem estar OBRIGATORIAMENTE com seus dados atualizados no Cadastro dos Artistas e Profissionais do Setor de Arte e Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer de Guararema no momento da inscrição do Projeto nesse Edital.

6.3. Caso ainda não tenham atualizado seus dados, deverão fazê-lo ANTES da inscrição do Projeto, através acesso: <http://www.bit.ly/cadastro-SEMCEL>.



6.4. A pessoa interessada em inscrever um Projeto e participar desse Edital, identificada como Proponente, deverá:

- a) Acessar o site da Prefeitura de Guararema: www.guararema.sp.gov.br, no menu TRANSPARÊNCIA - LEI ALDIR BLANC - GUARAREMA.
- b) Acessar e fazer o download do Anexo I: Formulário para Proposta de Projetos Digitais Inéditos de Artistas e Profissionais do Setor de Arte e Cultura, preencher as informações, imprimir e assinar;
- c) Acessar e fazer o download do Anexo II: Autodeclaração de Veracidade das Informações Fornecidas pelo(a) Proponente, preencher as informações, imprimir e assinar;
- d) No caso de preenchimento manual dos Anexos, preencher as informações com caneta AZUL, em letra de FORMA MAIÚSCULA e legível;
- e) Anexar comprovantes do seu histórico o mínimo de 02 (dois) anos de atividade artística na Categoria na qual inscreveu seu Projeto, conforme informações constantes em seu Cadastro, através de documentação como *prints* de telas de redes sociais, material gráfico de eventos, etc., desde que estejam legíveis e de fácil identificação o seu nome e a data do evento ou postagem;
- f) Anexar cópias simples dos seguintes documentos: Documento de identificação: RG/CPF ou CNH e comprovante de residência do(a) Proponente e de todos os participantes indicados no Projeto;
- g) O(a) Proponente deverá entregar envelope com as cópias impressas, preenchidas e assinadas do Anexo I e do Anexo II, além dos documentos e comprovantes exigidos, na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, na Praça Cel. Brasília Fonseca, 54, Centro, de 24 de outubro a 06 de novembro de 2020, todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriado, das 8h às 11h30 ou das 13h às 16h30.

6.5. Para a inscrição não serão aceitos outros modelos ou formatos de Projetos diferentes dos modelos dos Anexos I e II desse Edital.

6.6. Atendendo ao Capítulo IV, Artigo 9º, § 1º, do Decreto Nº 10.464/2020, que regulamenta a Lei Nº 14.017/2020, para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, **cada pessoa, identificada por seu CPF, poderá ser Proponente em APENAS 01 (UM) Projeto e em APENAS 01 (UM) dos Editais referentes às ações da Lei Aldir Blanc publicados no município.**

6.7. Caso a pessoa inscreva um Projeto como Proponente, ele/ela poderá também participar como Artista Convidado(a) ou pessoal Técnico em outros Projetos, não havendo limite para esta participação.

6.8. Caso o(a) Proponente não comprove 2(dois) anos de atuação na Categoria na qual inscreveu seu Projeto, ou não comprove residência no município de Guararema, sua inscrição será automaticamente cancelada.

6.9. Caso o(a) Proponente não comprove residência no município de Guararema de todos os participantes indicados no Projeto, sua inscrição será automaticamente cancelada.



6.10. Caso haja mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) Proponente - CPF, será considerada somente a primeira inscrição efetuada.

6.11. Aquele(a) que encontrar dificuldades na inscrição do seu Projeto poderá solicitar apoio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, dentro do período aberto para inscrições dos Projetos, de segunda a sexta, das 8h às 11h30 ou das 13h às 16h30, ou pelo telefone (11) 4695-1793.

6.12. As Propostas entregues não finalizadas ou incompletas serão canceladas, desclassificadas e não terão direito ao recurso.

6.13. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou no Cadastro dos Artistas e Profissionais do Setor de Arte e Cultura de Guararema.

6.14. A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer não se responsabiliza por possível falha no acesso ao site da Prefeitura de Guararema: www.guararema.sp.gov.br, no menu TRANSPARÊNCIA - LEI ALDIR BLANC - GUARAREMA, por conta de problemas técnicos e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

6.15. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) Proponente.

7. DAS CATEGORIAS:

7.1. Este Edital contemplará Projetos inscritos nas seguintes Categorias:

A - Música e afins.	Projetos envolvendo atividades musicais, como por exemplo: apresentações solo, em dupla ou em trio de cantores(as), instrumentistas ou DJs, oficinas, workshops e outras manifestações.
B - Artes Cênicas e afins.	Projetos nas mais diversas linguagens envolvendo atividades de Artes Cênicas, como por exemplo: apresentações solo, em dupla ou em trio de atores e/ou atrizes, oficinas, workshops e outras manifestações.
C - Literatura e afins.	Projetos envolvendo atividades literárias, como por exemplo: leituras e declamações de obras autorais dos(as) Proponentes, contação de história, oficinas, workshops e outras manifestações.
D - Artes Plásticas, Artes	Projetos envolvendo atividades com base em obras autorais, como por exemplo: pintura em



Manuais e afins.	diversas técnicas, artesanato, escultura, incluindo exposição digital com descrição de suas obras, oficinas, workshops e outras manifestações.
E - Dança e afins.	Projetos envolvendo atividades da área de dança, como por exemplo: apresentação solo, em dupla ou em trio, oficinas, workshops e outras manifestações.
F - Audiovisuais, Fotografia e afins.	Projetos envolvendo atividades com base em obras autorais dos Proponentes, como por exemplo: exposição digital de fotografias com descrição de suas obras, videoclipes, curtas-metragens, vídeo-documentários, oficinas, workshops e outras manifestações.
G - Manifestações Populares, Folclore, Patrimônio Histórico e Cultural e afins.	Projetos envolvendo atividades de pesquisa e conservação da memória, como por exemplo: exposição digital, entrevistas, vídeo-documentários, oficinas, workshops e outras manifestações.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROJETOS E VERBAS:

8.1. Este Edital destinará R\$ 167.199,74, (Cento e Sessenta e Sete Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos) advindos da verba federal da Lei 14.017/2020 - Denominada Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural, e as premiações por meio de repasses financeiros serão provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente, classificadas sob os n°s 02.08.01/3.3.90.31/05/13.392.0014.2036 Ficha 498 (repasso do Ministério do Turismo).

8.2. Serão contemplados até 56 (cinquenta e seis) Projetos que se enquadrarem aos requisitos deste Edital, sendo que cada Projeto selecionado receberá a verba de R\$ 2.985,70 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta Centavos) para sua execução.

8.3. O Projeto selecionado receberá a verba na integralidade, em parcela única, após a comprovação da realização das atividades propostas,



respeitando os prazos administrativos, com retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislações federais.

8.4. Caso o número de selecionados seja inferior ao total previsto nesse Edital, o valor restante poderá ser destinado para novos editais publicados com recursos da LEI ALDIR BLANC conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020, de acordo com avaliação da Comissão Gestora das ações municipais para Lei Aldir Blanc, nomeada através da Portaria Municipal Nº 223, de 03 de setembro de 2020, levando-se em conta a viabilidade de acordo com os prazos legais definidos pelo Decreto Nº 10.464/2020.

9. DA VALIDAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS:

9.1. Os Projetos inscritos serão avaliados por uma Comissão Especial de Avaliação formada por 02(dois) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer e 02(dois) Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Política Cultural.

9.2. Não serão validados Projetos com propostas incompletas, e/ou cujo(a) Proponente não comprovar o mínimo de 02 (dois) anos de exercício contínuo de sua atividade na Categoria inscrita, e/ou não comprovar residência no município de Guararema, sendo a proposta DESCLASSIFICADA pela Comissão Especial de Avaliação.

9.3. Os Projetos serão validados em ordem Decrescente, da maior pontuação para a menor, somando-se os pontos conforme os seguintes critérios:

Nº	CRITÉRIOS	ANÁLISE	PONTUAÇÃO
1	Tempo que o(a) Proponente comprova que exerce a atividade artística na Categoria inscrita.	Menos de 2 anos	Desclassificado
		A partir de 2 anos	1 ponto por cada ano comprovado, limitado ao mínimo de 2 pontos e ao máximo de 20 pontos
2	O(a) Proponente tem sua atividade artística como sua principal fonte de renda?	Sim	10 pontos
		Não	0 ponto
3	O(a) Proponente recebe ou recebeu outro auxílio emergencial?	Sim	0 ponto
		Não	10 pontos
4	O(a) Proponente exerce alguma outra atividade remunerada ou tem outra fonte de renda?	Sim	0 ponto
		Não	10 pontos
5	O Projeto conta com a participação de quantos(as)	Nenhum Artista Convidado(a)	0 ponto



	Artistas Convidados(as)?	01 (um) Artista Convidado(a)	5 pontos
		02 (dois) Artistas Convidados(as)	10 pontos
		03 (três) ou mais Artistas Convidados	15 pontos
6	O Projeto contempla a participação de Pessoal Técnico (Técnico de som, de audiovisual, de cenografia ou de outras especialidades)?	Não	0 ponto
		Sim, 01 (um) Técnico	5 pontos
		Sim, 02 (dois) Técnicos ou mais	10 pontos
7	Quantas atividades inéditas estão previstas no Projeto?	01 (uma) atividade	5 pontos
		A partir de 2 (duas) atividades	1 ponto por cada atividade, limitado ao mínimo de 2 pontos e ao máximo de 10 pontos
8	Quantidade de canais online previstos para divulgação das ações do Projeto (Facebook, Youtube, Instagram, outros)	Mínimo de 01 (um) canal	1 ponto por cada canal, limitado ao máximo de 10 pontos

9.4. Caso haja empate na pontuação entre Projetos, eles serão reclassificados considerando a ordem:

- O Proponente não exerce outra atividade Remunerada;
- A Idade do Proponente, da maior para menor;
- O Proponente tem na atividade artística sua principal fonte de renda;
- O tempo de experiência profissional na sua área artística.

9.5. Caso haja inscrição total de mais Projetos do que a quantidade prevista neste Edital, serão contemplados apenas os Projetos validados considerando a sua classificação, ficando os Projetos excedentes considerados Projetos Suplentes, para caso haja alguma desistência na execução por parte de algum(a) Proponente.

9.6. A relação dos Projetos selecionados será divulgada através do site da Prefeitura de Guararema: www.guararema.sp.gov.br, no menu TRANSPARÊNCIA - LEI ALDIR BLANC - GUARAREMA e cópia impressa na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, respeitando os prazos de contestações.



9.7. Após os prazos para contestações, caso haja alteração na classificação dos Projetos, será publicada nova lista com os Projetos aprovados.

9.8. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável.

10. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS:

10.1 A partir da data de publicação da lista final dos Projetos aprovados, o(a) Proponente terá até 14 (catorze) dias corridos para a produção e exibição de sua atividade inédita pela internet.

10.2. Após a exibição da atividade inédita, o(a) Proponente deverá acessar o site da Prefeitura de Guararema: www.guararema.sp.gov.br, no menu TRANSPARÊNCIA - LEI ALDIR BLANC - GUARAREMA, fazer o download do Anexo III: Declaração de Comprovação de Execução do Projeto, imprimir, preencher e entregar com as cópias impressas que comprovem a execução através de *prints* de tela com as datas e os links de todas as postagens para poder comprovar a execução do projeto, assim como o número de visualizações e compartilhamentos alcançados.

10.3. O envelope com o Anexo III e os comprovantes de execução do projeto deverá ser entregue, até a data limite constante nesse Edital, na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, na Praça Cel. Brasília Fonseca, 54, Centro, de 18 de novembro a 03 de dezembro de 2020, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h30 e das 13h às 16h30.

10.4. Não haverá adiamento ou postergação dos prazos para execução, exibição e comprovação da execução do Projeto selecionado.

10.5. O(a) Proponente que não apresentar a Comprovação de Execução da Contrapartida da sua Proposta até a data limite prevista neste Edital, não receberá a verba prevista, sendo a Proposta considerada como **não executada**.

10.6. Caso a Comissão Especial de Avaliação identifique que o(a) Proponente divulgou material não inédito e/ou material impróprio e/ou fora das especificações desse Edital, a Proposta considerada como **não executada** e não receberá a verba prevista.

10.7. A Comissão Especial de Avaliação analisará os Comprovantes de Execução dos Projetos conforme as propostas selecionadas, autorizando ou não o pagamento da verba prevista, devendo encaminhar parecer ao Conselho Municipal de Política Cultural para homologação.

10.8. O Conselho Municipal de Política Cultural encaminhará a homologação do resultado ao senhor Prefeito, solicitando o pagamento dos valores através do Fundo Municipal de Cultura, via transferência bancária, para as contas bancárias indicadas pelos(as) Proponentes no ato da inscrição dos Projetos.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) PROPONENTE:



11.1. Cabe ao(à) Proponente do Projeto, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade:

- a) O preenchimento da proposta do Projeto de acordo com este Edital, incluindo os Anexos I e II e os comprovantes necessários, respeitando o limite de prazo;
- b) Indicação de conta bancária para o recebimento do valor correspondente, caso o Projeto seja aprovado, devendo ser, obrigatoriamente, o(a) Proponente o(a) titular principal da conta bancária com o mesmo CPF;
- c) Toda e qualquer necessidade técnica e equipamentos para a execução do Projeto apresentado;
- d) Ampla divulgação em canais digitais de acesso público e gratuito, como Facebook, Instagram, Youtube, Blogs, Vlogs, Twitter etc, que permitam salvar arquivos e possibilitem a visualização posterior do conteúdo num prazo mínimo de até 12 (doze) meses posteriores à data de veiculação;
- e) Pagamento de outros custos e contratações que não sejam contemplados por este Edital;
- f) Atentar-se sobre os Direitos Autorais e conexos das obras, responsabilizando-se sobre qualquer recolhimento de taxas, bem como das contribuições sociais e dos tributos;
- g) Autorização do uso de imagens e áudio de todos os participantes na execução do seu Projeto;
- h) Apresentar a comprovação da execução e divulgação das ações previstas no Projeto inscrito, conforme Modelo de Comprovação de Execução no Anexo III deste Edital;
- i) Responder a qualquer questionamento sobre as informações e sobre a proposta apresentada para esclarecimentos que a Comissão Especial de Avaliação achar necessários;
- j) Apresentar outros documentos, comprovantes e declarações que, porventura, sejam solicitadas, mesmo depois da comprovação da execução do Projeto e do recebimento da verba a ele destinada;
- k) m) Constitui responsabilidade do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros

12. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES:

12.1. Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a Prefeitura dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI ALDIR BLANC.

12.2. A participação no presente edital implica na aceitação pelo(a) Proponente em publicitar todas as informações do Projeto inscrito nesse Edital no site da Prefeitura de Guararema: www.guararema.sp.gov.br, no menu TRANSPARÊNCIA - LEI ALDIR BLANC - GUARAREMA.

12.3. Todos os Projetos beneficiados com recursos da Lei Federal Aldir Blanc deverão divulgar o auxílio emergencial concedido de forma explícita, visível e destacada nas suas publicações de divulgação, acompanhado da frase: **Projeto apoiado com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 -**



Projeto Aprovado n° (número do projeto/2020), Edital SEMCEL/LAB N° 001/2020 da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer de Guararema, e, para efeito de rastreamento da ação, deverá ser identificada a hashtag: #leialdirblancguararema.

12.4. Os(as) Proponentes e participantes indicados nos Projetos, ao participar desse Edital:

- a) Autorizam a Prefeitura de Guararema a publicar e divulgar as imagens e informações contidas no Projeto inscrito, sendo que o(a) Proponente se responsabiliza legalmente pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados;
- b) O(a) Proponente, bem como os demais participantes do Projeto inscrito e selecionado, autorizam a Prefeitura de Guararema a utilizar as imagens, áudio e informações, assim como a replicação das postagens de sua atividade executada através desse Edital, para a geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos, sem limitação temporal ou numérica, com autorização válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração ao(à) Proponente ou aos participantes do Projeto a qualquer título.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. O (a) Proponente que descumprir as obrigações e normas constantes no presente edital de premiação, omitir ou apresentar informações inverídicas ficará inadimplente, sujeito às penalidades legais e impossibilitado de receber recursos públicos em outros projetos contemplados com recursos da LEI ALDIR BLANC, bem como demais projetos e programas municipais existentes por um período de 2 (dois) anos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC.

14.2. A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

14.3. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.4. A Prefeitura de Guararema não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) Proponente para fins de realização do Projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA
ESTADO DE SÃO PAULO



14.5. Para maiores informações, a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer está localizada na Praça Cel. Brasílio Fonseca, 54, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30, ou pelo telefone (11) 4695-1793.

14.6. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão Gestora das ações municipais para Lei Aldir Blanc, nomeada através da Portaria Municipal N° 223, de 03 de setembro de 2020.

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC N° 14.017/2020.

Guararema, 22 de outubro de 2020.

ADRIANO DE TOLEDO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL